

CHAMADA 2025 PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E EVOLUÇÃO (PPGEE)

Para ingressar como Docente Colaborador no PPGEE, os candidatos deverão participar do processo de credenciamento, considerando as condições estabelecidas pelo Regulamento do PPGEE e os critérios da Área de Biodiversidade da CAPES. Poderão se candidatar docentes de qualquer Instituição de Ensino Superior e/ou Instituição de pesquisa.

O(a) candidato(a) deverá ter título de doutor e experiência anterior nas áreas de conhecimento do Programa, comprovada por pesquisas e publicações.

Em caso de aprovação do pré-credenciamento no presente edital, o(a) candidato(a) concordará em desenvolver atividades de ensino e pesquisa.

1. Das vagas

1.1. Serão ofertadas duas (2) vagas para o quadro de Docente Colaborador (Portaria CAPES Nº 81 de 3 de junho de 2016).

1.2. O preenchimento da vaga levará em conta os requisitos mínimos de publicações tal como descrito abaixo, produção acadêmica descrita no Currículo Lattes e o equilíbrio entre linhas de pesquisa existentes no PPGEE.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir das **9h do dia 25 de agosto até as 18h do dia 15 de setembro de 2025**, pelo e-mail do PPGEE (ppgee.uerj@gmail.com), com o assunto do e-mail: INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO PPGEE. Inscrições fora do prazo serão desconsideradas.

2.2. Os documentos exigidos para a inscrição são:

2.2.1. Carta de solicitação de credenciamento endereçada à Coordenação do PPGEE contendo: (i) exposição de motivos para a solicitação; (ii) declaração de que tem um candidato de mestrado para concorrer na próxima seleção do programa; (iii) concordância de que, caso aprovado o seu pré-credenciamento, este só será efetivado mediante a aprovação do candidato na seleção e sua matrícula no PPGEE, considerando que, de acordo com os critérios de avaliação do Programa, não será efetivado o credenciamento de docentes sem alunos; (iv) incluir *link* do seu Currículo Lattes; (v) indicar uma disciplina existente na grade do PPGEE na qual pretende atuar (sendo priorizadas disciplinas já existentes), podendo, adicionalmente, propor uma disciplina em sua área de atuação, desde que demonstrada a coerência com alguma das linhas de pesquisa do Programa.

2.2.2. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPGEE, em uma das linhas de pesquisa do Programa, indicando como o projeto preenche lacunas existentes e/ou contribui para o desenvolvimento do Programa.

3. Da avaliação das candidaturas pelo Colegiado do PPGEE

- 3.1. A análise de toda a documentação recebida será feita pelo Colegiado do PPGEE (CPGEE).
- 3.2. O(a) pretendente ao credenciamento no PPGEE, além de ter ao menos 1 (um) aluno de mestrado aprovado na seleção de 2026/1 e matriculado para o ano de 2026, deverá: (i) demonstrar produção regular e de excelência de, ao menos, quatro (4) artigos completos publicados em revistas indexadas na base *Thomson Reuters – Web of Knowledge*, ou no *Institute of Scientific Information (ISI)* e classificados na categoria “A” pelo Comitê de Biodiversidade da CAPES, nos últimos quatro (4) anos; (ii) possuir seus Indexadores Scopus, Orcid e Scival com valores igual ou superiores àqueles estabelecidos no documento de Área da Biodiversidade. No caso da inexistência dessas métricas, pré-estabelecidas pela CAPES, caberá à CPGEE a decisão sobre os valores de corte. No caso de periódico sem qualificação ou qualificação não atualizada pelo QUALIS/CAPES, a CPGEE poderá considerar o fator de impacto do periódico. Será contabilizado o adicional de um ano ao prazo estabelecido às mães, por filho nascido/adotado durante o período.
- 3.3. O projeto e a linha de pesquisa desenvolvidos pelo(a) pretendente serão critério de avaliação, tendo em vista os interesses do PPGEE em termos de lacunas de pesquisa e ensino.
- 3.4. O(a) pretendente selecionado(a) será credenciado(a) no PPGEE, com a condição da aprovação de um candidato na seleção de Mestrado/Doutorado em 2026/1, e matriculado no PPGEE para o ano letivo de 2026, dado que docentes sem alunos não poderão ser credenciados no PPGEE.
- 3.5. Todos os pretendentes serão informados por e-mail da decisão da CPGEE.